INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 23 de janeiro de 2024.

ATA DA 55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

12/12/2023

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a quinquagésima quinta reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. Convidado: Flavio Martins. Ouvintes: Rosa Maria Geraldo, Domenico Gallicchio Neto, Valéria Cristina Mari da Silva, Ney Moraes, Yara Kaawano e Rodrigo Santucci. II – PAUTA: 1 – Análise e deliberação sobre a Política Anual de Investimentos - PAI. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. A conselheira Débora aponta que na última reunião, 12º reunião ordinária do dia 07/12/2023, foi feito um encaminhamento a respeito do novo membro do COMIN, mas o presidente da mesa ainda não tomou as providências necessárias. Esclareceu que o novo membro do COMIN está constando na PAI - 2024, e o CMP questionou a sua certificação relacionada a investimentos. Pela Portaria nº 1467/2022 todos os novos membros devem estar certificados. O presidente em resposta afirma que está com ofício pronto, fez alguns ajustes junto ao secretário e irá encaminhar. Esclareceu que houve um atraso devido ao seu atestado médico de COVID-19. A conselheira Eliana afirma que a última reunião foi na quinta-feira passada e era possível ter feito o encaminhamento, lembrando da importância da PAI. A conselheira Débora aponta que o presidente Elias não teve tempo de fazer esse encaminhamento referente a PAI, mas teve tempo de revogar no Diário Oficial a reunião dos diretores. O conselheiro Miranda afirma que o CMP precisa agir dentro ética e legalidade, mas vemos o tempo todo que encaminhamentos não são feitos e existe tempo para outras ações contrárias a mesma legalidade para atender os interesses do diretor presidente. Lembrou que o CMP tem autonomia e fica totalmente desgastado e sem respostas para que, administrativamente, possam resolver as questões. Está insustentável a presidência do Elias dentro do CMP. O conselheiro Miranda aponta que é uma vergonha ver o presidente do CMP "tratorando" tudo e fazendo o colegiado perder o valor institucional. O presidente Elias compreende a insatisfação e afirma que está agindo dentro de sua prerrogativa e que considera este colegiado de suma importância, com prerrogativa própria e tem total respeito. O conselheiro Miranda falou que o presidente poderia fazer uma reunião para discutir o assunto, mas prefere tomar uma decisão arbitrária e publicar no Diário Oficial. O presidente Elias aponta que vai encaminhar um ofício ao jurídico da prefeitura ou do CAMPREV para os devidos esclarecimentos, se as ações dos diretores para convocar a reunião tem legalidade. Esclareceu que a previsão legal da Lei 10/2004, explicita que convocação para reunião cabe ao diretor presidente, presidente do CMP e presidente do CF. O conselheiro Miranda não compreende a posição do presidente Elias, pois quando 3 membros da diretoria executiva sugerem uma reunião, o diretor presidente e o presidente do CMP se recusam a participar. Onde está o diálogo? O conselheiro Miranda afirma que foi uma tentativa dos diretores em estabelecer um diálogo com o diretor presidente. O CMP está paralisado, fica sempre discutindo a obviedade dos fatos. O presidente Elias afirma que convocar para uma reunião é diálogo e entende que é o único caminho para as coisas fluírem. A conselheira Viviane aponta que além do presidente do CMP não consultar o colegiado toma a decisão sozinho

avocando o poder de um colegiado, sem consultar, quer entender onde está baseado este "poder" do presidente do CMP de revogar de forma arbitrária os atos da diretoria? Em resposta o presidente Elias afirma que o presidente do CMP e o diretor presidente tem competência para convocar reunião, logo os outros 3 diretores não tem essa competência, conforme prevê a lei. A conselheira Viviane afirma que está na Lei nº 10/2004 que por maioria simples os diretores podem convocar uma reunião, e não o diretor presidente e presidente do CMP. O presidente do CMP não fala nada com base em lei. Isso não é postura de gestor, é temerário e absurdo, vive sempre no "achismo". A conselheira Eliana argumenta que o presidente só aponta a incompetência dos outros, é preciso verificar quais são as competências do CMP prevista na Lei nº 10/2004 e no Regimento Interno para que também o CMP possa cumprir o seu papel. Sugere uma recomendação do CMP para que convoque uma reunião dos diretores, para sanar os problemas do CAMPREV e poderia ser colocada em votação. A conselheira Débora aponta que o presidente do CMP está sendo incompetente, não faz encaminhamentos deliberados, desrespeitando os conselheiros. O presidente em resposta diz que tudo precisa melhorar, inclusive o CMP, não ignora as críticas. O presidente Elias afirma que tem o compromisso de consultar o jurídico, pois há muito questionamento em suas ações. O conselheiro Miranda concorda com a conselheira Eliana em relação a sugestão de encaminhamento: presidente do CMP convocar uma reunião com a diretoria executiva para sanar os problemas do CAMPREV e afirma que é preciso colocar em votação. O conselheiro Miranda afirma que os conselheiros estão diante de várias situações que extrapolam no CAMPREV os limites da gestão. Isso tem sido apontado em todos estes anos da gestão deste conselho, coisas que são da legislação e não vem a este conselho para discussão e deliberação, encaminhamentos que são feitos para entender alguns processos, documentos que não são encaminhados, dentre outras coisas. O presidente do CMP diz que o economista Flávio está presente na reunião do CMP até as 16h e que irá entrar na pauta específica da carteira de investimentos, caso os conselheiros tenham alguma dúvida, o CMP precisa deliberar a PAI, caso não consiga deliberar hoje, fica para próxima reunião. O conselheiro Miranda aponta que foi feito um questionamento na reunião passada sobre a mudança que houve no COMIN, foi designado o membro Marcelo de Morais e os conselheiros querem a resposta sobre sua certificação. A conselheira Eliana se posiciona que, se ainda há dúvidas em relação ao membro do COMIN, não tem como deliberar a PAI. Em seguida a PAI foi projetada para todos os conselheiros e ouvintes terem acesso. De início o economista Flavio Martins faz uma breve explicação dos tópicos do documento, para que os conselheiros possam entender de uma forma mais clara. A conselheira Eliana aponta que a primeira alteração importante no início é que o CAMPREV saiu de categoria de investidor geral para qualificado. O conselheiro Miranda questiona se quando forem feitas as correções e alterações, o documento voltará atualizado, ao CMP, para deliberação. O presidente Elias diz que sim e que após ser deliberado na íntegra, não poderá ter alteração. O economista Flávio finaliza a apresentação. A conselheira Eliana aponta a importância em ter um economista participando e que traz mais segurança aos conselheiros e ouvintes, qualificando a reunião com informações cruciais. Cita o PL 86/2023 que está reduzindo o cargo de economista de 2 para apenas 1 no quadro de servidores, na contramão das necessidades do CAMPREV. Parabeniza o economista Flávio pela publicação no portal da transparência dos desempenhos mensais da carteira de investimentos. O presidente Elias informa que será colocado no SEI.CAMPREV.00002713-76 o documento reelaborado da PAI para a deliberação na próxima reunião. II- ENCAMINHAMENTO: Encaminhar um ofício ao jurídico da Prefeitura e do CAMPREV para os devidos esclarecimentos, em relação a legalidade, das ações dos diretores em convocar uma reunião III - DELIBERAÇÃO: Não houve deliberação. ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 18 de janeiro de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 23/01/2024, às 16:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/01/2024, às 13:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/01/2024, às 14:00, conforme art. 10 do

Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/01/2024, às 19:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 24/01/2024, às 21:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 25/01/2024, às 11:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 25/01/2024, às 14:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 30/01/2024, às 19:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/02/2024, às 08:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ**, **Presidente**, em 09/02/2024, às 10:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **10072760** e o código CRC **1E036AFB**.